



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Deliberação nº 226/2024

Processo SE nº 23/1900-0027557-0

*Credencia, por 3 anos, a Unidade de Ensino Santa Cruz do Sul, em Santa Cruz do Sul, pertencente ao Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU, para oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.*

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso.*

*Determina providência.*

### RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Conselho Processo contendo pedido de credenciamento da Unidade de Ensino Santa Cruz do Sul, para oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e de autorização para o funcionamento desse Curso, nessa Unidade, localizada na Av. Independência, nº 2293, em Santa Cruz do Sul, jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A entidade mantenedora, Associação Pró-Ensino de Santa Cruz do Sul – APESC, encontra-se cadastrada neste Conselho, Matrícula nº 137.

3 – O Processo está instruído em conformidade com a Resolução CEEed nº 320, de 18 de janeiro de 2012, com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021.

4 – Essa Instituição de Ensino oferece o Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, autorizado pela Deliberação CEEed nº 874, de 19 de dezembro de 2023.

5 – Do Processo destacam-se, entre outras, as seguintes peças:

5.1 – Ofício nº 24, de 06 de abril de 2023 e ofício nº 24, de 29 de fevereiro de 2024, subscrito por representante da Mantenedora, contendo o pedido;

5.2 – Cópia de Regimento Escolar;

5.3 – Cópia da Proposta de Projeto Pedagógico do Curso;

5.4 – Relatório da Comissão Verificadora da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, datado de 01 de junho de 2023;

5.5 – Relatório da Perita na área do Curso, datado de 19 de abril 2023;

5.6 – Correios eletrônicos datados de 10; 20 e 21 de novembro de 2023 e de 15 e 20 de fevereiro de 2024, solicitando adequações e novos documentos;

5.7 – Informação nº 349 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, datado de 01 de junho de 2023, encaminhando expediente à Secretaria de Estado da Educação.

5.8 – Informação nº 0800, datada de 22 de junho de 2023, da Secretaria de Estado da Educação, encaminhando o Processo a este Conselho.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

6 – A análise do Processo permite as seguintes considerações:

6.1 – as dependências e as instalações do prédio apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do Curso;

6.2 – o prédio apresenta condições de acesso a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; os demais aspectos estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência, na Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e no Parecer CNE/CEB nº 9, de 15 de setembro de 2016, que trata do cumprimento da legislação referente ao direito à educação das pessoas com deficiência em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser atendidos;

6.3 – os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às atuais exigências do Curso e devem ser mantidos em número suficiente para o atendimento a novas demandas;

6.4 – a Biblioteca Escolar e o acervo bibliográfico dispõem de condições para o desenvolvimento das atividades. Recomenda-se à Mantenedora que sejam sistematicamente atualizados, nos termos do Parecer CEEEd nº 004/2021.

7 – A Proposta de Projeto Pedagógico do Curso está elaborada em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, e em condições de aprovação;

7.1 – O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho está organizado em 420 horas, desenvolvido presencialmente;

7.2 – A Mantenedora comprovou a habilitação legal do quadro técnico, pedagógico e administrativo, apresentado no Projeto Pedagógico do Curso e deve manter o quadro do corpo docente habilitado.

8 – O Projeto Pedagógico do Curso, autenticado e autorizado por este Conselho, será encaminhado à Unidade pela Secretaria da Educação.

9 – Cabe à Mantenedora e à Unidade, o atendimento ao Decreto Estadual nº 57.393, de 26 de dezembro de 2023, que altera o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul, e à Resolução CEEEd nº 327, de 02 de abril de 2014, que exige o documento competente, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

10 – O Conselho Estadual de Educação, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução CEEEd nº 320, de 18 de janeiro de 2012, determina o prazo de até 12 meses, a partir da data da publicação desta Deliberação para o Curso entrar em funcionamento. Deve a Mantenedora, por intermédio da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, comunicar em Ofício a este Conselho a data de início do Curso, tão logo inicie suas atividades, bem como enviar quadro do corpo docente em efetivo exercício.

11 – Alerta-se a Mantenedora e a Unidade para o cumprimento em seu cotidiano educacional, em especial ao disposto:

a) Na Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, em especial o art. 6º;

b) Na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana de Combate à Violência contra a Mulher;

Deliberação nº 226/2024 – Fl.3

c) Na Resolução CEEed nº 363, de 10 de novembro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Estaduais para Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

12 – A Mantenedora deve observar o disposto no inciso III, do Art. 20, da Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, quanto à organização curricular dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio, assim como, considerar a atualização permanente dos currículos.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Profissional conclui por:

- a) credenciar, por 3 anos, a Unidade de Ensino Santa Cruz do Sul, em Santa Cruz do Sul, pertencente ao Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU, para oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho;
- b) aprovar o Projeto Pedagógico do Curso e autorizar o funcionamento desse Curso;
- c) determinar o cumprimento da providência, conforme disposto no item 10 desta Deliberação.

Em, 04 de março de 2024.

*Ana Rita Berti Bagestan – relatora*  
*Antônio Maria Melgarejo Saldanha*  
*Dulce Miriam Delan*  
*Odila Cancian Liberali*  
*Oswaldo Dalpiaz*  
*Rosa Maria Pinheiro Mosna*  
*Sani Belfer Cardon*

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 06 de março de 2024.

*Fátima Anise Rodrigues Ehlert*  
Presidente